Edital de Processo Seletivo nº 07/09

"Abre inscrições para o Processo Seletivo à Contratação de profissionais da área de Educação Física, por prazo determinado".

Mauri José Zucco, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.144/2002, de 04 de fevereiro de 2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para Contratação de Profissionais da Área de Educação, por prazo determinado, de acordo com a Lei Municipal nº1.188, de 12 de junho de 2001 e suas alterações, bem como as Leis nº1.241, de 20 de dezembro de 2001, nº1.245, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações; Lei nº 1.567 de 07 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 1.571 de 14 de novembro de 2007**,** para os cargos abaixo relacionados:

I – DO QUADRO DE CARGOS OU FUNÇÕES: Professor de Educação Física (Ensino Regular)	10 ou 20 hs	207,01 414,02	Graduação incompleta na área de atuação (a partir do 4º período).
	10 ou 20 hs	338,37 676,73	Diploma de Nível Superior na área de atuação.

1.1. O número de vagas será determinado conforme a necessidade do Município, no decorrer do ano letivo de 2009, sendo chamados os candidatos de acordo com a ordem de classificação para cada cargo, podendo ser dispensado a qualquer momento se houver a redução do número de alunos. Nesse caso, o professor dispensado será o próximo a ser chamado independente da ordem de classificação se surgir nova vaga decorrente de licenças ou desistências. A mesma regra se aplica ao professor que for chamado para substituir uma licença do titular quando for de até 30 (trinta) dias.

1.2. O padrão de vencimento do cargo é o estabelecido na Lei Municipal nº 1.592 de 03/04/2008

1.3 O professor contratado com graduação incompleta no momento que apresentar Diploma de Conclusão do Curso passa a ser remunerado conforme graduação na área de atuação.

II – DAS NORMAS QUE REGEM O PRESENTE PROCESSO SELETIVO:

2.1. Este Processo de Seleção reger-se-á pelas normas do presente Edital;

2.2. O Prefeito Municipal designará, através de Portaria Municipal, a Comissão que irá fiscalizar e coordenar todas as etapas relativas ao processo;

2.3. O presente processo de seleção e habilitação de candidatos a uma vaga de 20 horas semanais (Ensino Fundamental e Educação Infantil), 10 ou 20 horas semanais (Artes, Educação Física, Informática, Língua Inglesa), 40 horas semanais (Orientação Escolar e Supervisão Escolar) para contratação, por prazo determinado, de profissionais da área de educação, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e ampla publicidade dos atos;

2.4. Outras tarefas pertinentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Pessoal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

A. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) **Abertura das inscrições**: 13 de Maio de 2009
b) **Encerramento das inscrições**: 15 de Maio de 2009
c) **Local das inscrições**: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.
d) **Horário das inscrições:** das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

A.1. Não serão aceitas inscrições por correspondência, condicionais ou provisórias. A inscrição poderá ser feita por procurador, através de instrumento específico, com firma reconhecida, devendo ser juntada cópia da Carteira de Identidade do Procurador.

B. - DOCUMENTOS E REQUISITOS:

B.1. Nacionalidade: O candidato deverá ser brasileiro, nato, ou naturalizado;

B.2. Idade: Mínima de 18 anos à data do encerramento das inscrições do presente Edital.

B.3. Documentação: No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia reprográfica):

B.3.1. cópia reprográfica, frente e verso, do Documento de **Identidade**, comprovando ser o candidato brasileiro, devendo ser apresentado também o original deste documento, o qual deve estar em boas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Para fins deste Processo Seletivo, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documentos de identidade, como, por exemplo, as do CRM, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma de Lei Federal nº 9.503/97;

B.3.2. Procuração se for o caso, conforme o item A.1;

B.3.3. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo seu procurador;

B.3.4. Comprovante de tempo de serviço prestado no magistério até 31 de Dezembro de 2008;

B.3.5. Apresentação de Títulos, **na área de atuação do candidato**, para o cargo.

B.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento deste documento.

B.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, condicional e /ou extemporânea ou por qualquer outra via que não prevista neste Edital.

B.6. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

C. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO/FUNÇÃO:

C.1. Atribuições do cargo: de acordo com a Lei Municipal nº. 1.245 de 21 de dezembro de 2001 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores públicos municipais).

C.2. Condições de trabalho e requisitos para contratação: de acordo com a Lei Municipal nº 1.188, de 12 de junho de 2001 que "Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"; Lei Municipal nº1.241, de 20 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e Lei nº1.245/2001 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores públicos municipais).

D. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

D.1. As inscrições serão divulgadas através de Edital de Divulgação constando a nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, que será afixado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.

D.2. Serão divulgados por Edital os nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, ficando assegurada a interposição de pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação legal do ato.

D.3. Após o decurso do prazo supracitado, as inscrições serão homologadas através de Edital constando a nominata dos candidatos.

IV -DA PROVA DE TÍTULOS:

1 – Serão considerados títulos os documentos que se enquadrem ao estabelecido no item 3 deste capítulo;

2 – A prova de títulos consistirá na valoração de títulos de formação profissional, **obtidos a contar de 01/01/06, até a data do encerramento das inscrições**, que serão valorizados na escala 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo.

3 -Títulos

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Graduação Superior em nível de especialização de Pós-Graduação na área de atuação.	1	2,40	2,40
Curso de graduação Superior na área especifica de atuação.	1	2,00	2,00
Freqüência em curso de nível superior na área de atuação.	8	0,20	1,60
Tempo de Serviço Público na área do Magistério.	(Máximo 20 anos)	0,10	2,00
Participação em curso, congressos, seminários e encontros, na área de atuação do Candidato, a contar de 01/01/06.	(Máximo 100hs)	0,02	2,00

Os Títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição, em fotocópias conferidas com o original no ato da inscrição.

V - CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o somatório de títulos.

Em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes:
a – O candidato que possuir mais tempo de serviço no Magistério.
b - O candidato mais velho.
c– O candidato que possuir maior número de filhos.
d – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

A contratação ocorrerá de acordo com as necessidades administrativas, obedecida a ordem de classificação de cada cargo.

VI - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O presente processo seletivo, terá validade até 31/12/09

VII – DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

A Contratação do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá aos seguintes princípios:

1. – A ordem rigorosa de classificação;

2. – Os candidatos somente serão Contratados e considerados aptos após apresentarem os documentos e condições a seguir:

- O gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Idade mínima de 18 anos;
- Aptidão física e mental;
- Declaração de inexistência e incompatibilidade de cargos ou função pública e, de horários de trabalho, nos termos do art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.
- Ter atendido a outras condições prescritas em lei.

V III- DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. - O presente Processo Seletivo, não dará direito a contratação imediata do candidato aprovado seletivamente, mas apenas, a expectativa de ser contratado com carga horária de 10 até 20 horas semanais na área de Educação Física, durante a fluência do seu prazo de validade, segundo os critérios definidos no item V do presente Edital;

b. - Com exceção do Edital de Abertura do Processo Seletivo que será publicado através de Extrato, pela imprensa, todos os demais atos do Processo Seletivo serão publicados em painéis da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, podendo a mesma publicar avisos de divulgação na imprensa.

c. - O candidato no momento da inscrição poderá ter acesso a todas as informações e instruções do presente Edital, bem como ficar ciente das regras impostas, comprometendo-se no ato da inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, estabelecidas no presente Edital/Processo .

d. - Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços, comunicando qualquer alteração, uma vez que, poderá ser utilizado o endereço para qualquer convocação;

e. - O Executivo Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos serviços pertinentes as funções do seu cargo, de acordo com suas conveniências e necessidades;

f. - Quando o candidato for convocado para assumir suas funções, fica facultado o direito de protelar sua vaga, através de requerimento protocolado ao Sr. Prefeito Municipal, passando automaticamente para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente em Segunda chamada, desde que o Processo Seletivo realizado esteja dentro do prazo de validade, com exceção aos casos da desistência em definitivo.

g. - Os casos não previstos no presente edital são os estabelecidos no Regulamento Municipal dos Concursos Públicos do Município de Coronel Freitas/SC.

h. - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o auxílio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo;

i. - O Executivo Municipal se reserva o direito de regulamentar o presente Processo, em qualquer tempo, desde que necessário for;

j. - O Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente processo, sem qualquer tipo de indenização aos participantes;

k. - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova, contratação, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

l. - Qualquer cidadão, diretamente, poderá denunciar eventuais irregularidades ocorridas no Processo Seletivo, às Autoridades competentes na forma da Lei.

IX - DA COORDENAÇÃO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Processo Seletivo será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Comissão Examinadora, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal e fiscalizada pela Assessoria Jurídica do Município.

Coronel Freitas, 11 de Maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC,

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL